

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

VENDEDOR: MONETE APARECIDA FILLA LOPES, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o no. 078.014.518-64, Carteira de Identidade no. 18.316.271-7, e seu cônjuge: ADILSON PEREIRA LOPES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o no. 060.869.818-09, Carteira de Identidade no. 15.219.475-7, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na Rua Templários no. 520, Apto. 71, Bairro Vila Formosa, CEP: 03357-000

COMPRADOR: REINALDO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, desquitado, inscrita no CPF sob o no. 021.345.818-75, portadora do RG 12.259.013-2, residente e domiciliada a Rua Solidonio Leite, no. 1536, Apto. 12, Vila Ivone, São Paulo/SP

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO à venda de um imóvel no Edifício PortoBelo, unidade no. 12, com direito a 01(uma) vaga de garagem em local determinado, medindo aproximadamente 84m² (oitenta e quatro metros quadrados), localizado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Solidônio Leite, no. 1536 Apto 12, Bairro Vila Ivone, CEP 03275-000, de propriedade do VENDEDOR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 1ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 2ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor de entrada acertado nesse contrato.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço, certo, ajustado e convencionado pelas partes para a presente transação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) neste ato, a titulo de sinal e princípio de pagamento a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos quando da apresentação das certidões pessoais e do imóvel;
- c) R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencendo-se a primeira no prazo de 30 dias após a apresentação das certidões.

Este instrumento é celebrado em caráter sempre irrevogável e irretratável, não só em relação aos contratantes bem como aos seus signatários, herdeiros e sucessores.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aonde se esclarecerão quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente em três vias, rubricando o presente em todas as suas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2008.

MONETE APARECIDA FILLA LOPES

ADILSON PEREIRA LOPES

REINALDO VIEIRRA DE SQUZA